



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 641/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PARQUE INDUSTRIAL EM NOVA GUARITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Destinado a incentivar a instalação de micro, pequenas, médias e grandes empresas industriais, comerciais e agro-industriais, fica criado o Parque Industrial de Nova Guarita, especificamente localizado na Comunidade São João Aeroporto, Rodovia MT 208, Km 45, Zona Rural, no Município de Nova Guarita – MT, em área de propriedade desta municipalidade, conforme Matrículas Nº. 1977 e 1978.

Art. 2º. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a referida área de terra do Parque Industrial.

Art. 3º. O Município poderá, mediante lei específica, doar as áreas de domínio público para instalação de empresas no parque industrial criado por esta lei, desde que devidamente comprovado o interesse público.

Parágrafo Único - A escritura de doação constará as cláusulas resolutivas que deverão ser cumpridas pela donatária, seus herdeiros e sucessores, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada mediante decreto do poder executivo municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita, MT, 02 de outubro de 2017.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br